Ofício nº 166/2026

Conselheiro Lafaiete, 12 de fevereiro de 2026.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 12/2026 – Protocolo n° 1488/2026.

À Excelentíssima Senhora
Vereadora Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG

Excelentíssima Senhora Presidente,

Em resposta ao Requerimento supracitado, temos a dizer:

1. **Há geração de material excedente (Raspa de Asfalto)?** Sim.
2. **Reaproveitamento em manutenção viária:** Tecnicamente, o material fresado é considerado um recurso e pode ser reaproveitado. Para serviços de "tapa-buracos" ou manutenção de vias secundárias, o material pode ser aplicado de forma estabilizada (apenas compactado) ou processada (misturado com novos ligantes asfálticos ou emulsões), o que aumenta sua durabilidade e capacidade de vedação.
3. **Aplicação na estrada de Buarque de Macedo:** O uso da raspa de asfalto é tecnicamente indicado para melhorar a trafegabilidade e reduzir a poeira e lama, mas sua eficácia como solução definitiva em operações de tapa-buracos depende de outros fatores.
4. **Há impedimentos técnicos, legais ou contratuais:**
   Não há impedimentos técnicos, legais ou contratuais.
5. **Planejamento para reaproveitamento:** A gestão de infraestrutura urbana pressupõe um plano de logística reversa para o material gerado. Isso inclui o mapeamento de vias que necessitam de manutenção e a coordenação entre a geração do material do programa e sua aplicação em vias para otimizar custos.

Atenciosamente,

Guilherme Ramalho Neves de Albuquerque
Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente

Assinado digitalmente por Guilherme Ramalho Neves de Albuquerque. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código VR0-43M-Z3P-RL6.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/02/2026 às 12:52:08

Assinantes

✓ Guilherme Ramalho Neves de Albuquerque

Assinou em 12/02/2026 às 13:56:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Guilherme Ramalho Neves de Albuquerque, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VR0 **43M** **Z3P** **RL6**